



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410- Boa Vista - CEP 50050-450 - Recife - Pernambuco.

PROJETO DE LEI

Nº

EMENTA: Dispõe sobre a titularidade dos imóveis, no âmbito da Política Habitacional de Interesse Social do Município.

Art.1º- Os imóveis, destinados à população de baixa renda, subsidiados pelo Município do Recife no desenvolvimento de sua Política Habitacional de Interesse Social, terão suas titularidades asseguradas prioritariamente às mulheres que tenham filhos sob sua guarda.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 02 de maio de 2005.

Luciana Azevedo
Vereadora - PT

Justificativa

Historicamente, as unidades habitacionais ou imóveis destinados pelo Poder Público para os segmentos de risco social, passam a ser moeda de troca para garantir a própria sobrevivência cotidiana.

Diante desta constatação, a gestão do Prefeito João Paulo vem viabilizando a titularidade da cessão do direito real de uso dos imóveis e/ou unidades habitacionais, prioritariamente em nome das mulheres.

As mulheres são permanentes na guarda dos filhos, com raríssimas exceções. Diante desta realidade, estaremos, com esta providência, assegurando às novas gerações, melhores condições de habitabilidade.